



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 037.04005/2026-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO¹

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de transporte escolar** para atendimento dos alunos da rede pública de ensino, entre a zona rural e a zona urbana do Município de Ouro Branco/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e rotas detalhadas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Un.	V. Un.	Total
1	LINHA 1 (170 km/dia) - TURNO MATUTINO, PARTIDA AS 05:45HS, DA SEDE DESTE MUNICIPIO PERCORRENDO SITIO CARNAUBINHA/POCAO DE CIMA/CACHOEIRINHA/LAJES/POCAO CASTELO/SALGADINHO/EMJONF/EEMC/CEMEI - RETORNO AS 11HS. COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. TURNO VESPERTINO, PARTIDA AS 12HS PERCORRENDO LAJES/CACHOEIRINHA/POCAO/SALGADINHO/EMJONF/EEMC/CEMEI - RETORNO AS 17HS. COM OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO RETORNANDO A SEDE DESTE MUNICIPIO. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRASPORTE PARA 14 LUGARES+MOTORISTA E CUIDADOR	40.800	KM	R\$ 5,21	R\$ 212.568,00
2	LINHA 2 (142 km/dia) - TURNO MATUTINO PARTIDA AS 05:45HS. DA SEDE DESTE MUNICIPIO PERCORRENDO SITIO DUAS IPUEIRAS/AROEIRAS/FECHADO/SALGADINHO/EMJONF/EEMC/CEMEI- RETORNO AS 11HS COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. TURNO VESPERTINO, PARTIDA AS 12HS, PERCORRENDO SITIO SALGADINHO/AROEIRAS/DUAS IPUEIRAS/EMJONF/EEMC/CEMEI - RETORNO AS	34.080	KM	R\$ 5,21	R\$ 177.556,80

¹ alínea a, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021



	17HS COM OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO RETORNANDO A SEDE DESTE MUNICIPIO. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 14 LUGARES+ MOTORISTA E CUIDADOR				
3	LINHA 3 (139 km/dia) - TURNO MATUTINO - PARTIDA AS 06HS DA SEDE DESTE MUNICIPIO, PERCORRENDO POCAO/ SALGADINHO/OURO BRANCO/EMJONF/EEMC/CEMEI - RETORNO AS 11HS COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. TURNO VESPERTINO, PARTIDA AS 12HS, PERCORRENDO SITIO POCAO/VOLTA DO ESPIRITO SANTO/SANTA HELENA/EMJONF/EEMC/CEMEI RETORNO AS 17HS COM OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO A SEDE DESTE MUNICIPIO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 14 LUGARES + MOTORISTA E CUIDADOR	33.360	KM	R\$ 5,21	R\$ 173.805,60
4	LINHA 4 (158 km/dia) - TURNO MATUTINO PARTIDA AS 06HS DA SEDE DESTE MUNICIPIO PERCORRENDO SITIO ESGUICHO/FECHADO/EMJONF/EEMC/CEMEI - RETORNO AS 11HS COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. TURNO VESPERTINO PARTIDA AS 12HS PERCORRENDO SITIO ESGUICHO/FECHADO/EMJONF/EEMC/CEMEI - RETORNO AS 17HS COM OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO RETORNANDO A SEDE DESTE MUNICIPIO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 14 LUGARES+ MOTORISTA E CUIDADOR	37.920	KM	R\$ 5,21	R\$ 197.563,20
Valor total por extenso: Setecentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos.					R\$ 761.493,60

1.2. Os valores unitários teto por quilômetro rodado constituem o critério de aceitabilidade do preço máximo aceitável para o certame.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, de caráter continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação vigente.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ²

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.



2.1. O Município de Ouro Branco/RN dispõe de uma importante extensão territorial rural com alunos matriculados na rede pública de ensino que residem distantes dos estabelecimentos escolares. A prestação dos serviços de transporte escolar é medida indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, concretizando o direito fundamental à educação.

2.2. A Administração Pública Municipal não possui frota própria suficiente nem equipe técnica qualificada em quantitativo adequado para executar diretamente as rotas necessárias com a regularidade e a segurança exigidas pela legislação de trânsito.

2.3. Diante da essencialidade do serviço público e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, a contratação de empresa especializada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a solução técnica e juridicamente mais adequada.

2.4. A opção pelo Registro de Preços justifica-se pela necessidade de pagamento parcelado e atrelado à execução do calendário escolar municipal e estadual, garantindo a flexibilidade de demandar apenas a quilometragem efetivamente rodada no faturamento mensal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO³

3.1. A prestação dos serviços obedece a uma demanda contínua e parcelada ao longo dos dias letivos, vinculando-se estritamente ao calendário escolar das unidades de ensino.

3.2. Do Ciclo de Vida do Objeto:

3.2.1. A análise do ciclo de vida da solução compreende:

a) Fase de Mobilização - consiste na realização das vistorias dos veículos junto ao DETRAN/RN, apresentação das apólices de seguro e verificação das credenciais dos condutores e monitores;

b) Fase de Execução e Manutenção Contínua se refere a operação diária dos itinerários, aplicação de plano de manutenção preventiva/corretiva dos veículos e garantia de substituição de frotas/equipe em contingências;

c) Fase de Desmobilização/Transição - Encerrada a vigência contratual, garante-se a transição suave do serviço sem a interrupção das aulas dos estudantes.

3.3. Requisitos dos Veículos:

3.3.1. Todos os veículos alocados deverão possuir e manter afixada, em local visível em sua parte interna, a Autorização para Transporte Escolar/Vistoria Semestral em plena vigência, emitida conforme os parâmetros da Portaria GADIR nº 537/2020 do DETRAN/RN e dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro válida contra acidentes em favor dos passageiros e de terceiros para a totalidade da frota alocada.

3.4. Da Equipe de Trabalho (Motorista e Monitor):

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.



3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada veículo em operação, **01 (um) motorista** devidamente habilitado (Categoria D ou E, com curso específico para Transporte Escolar do CTB) e **01 (um) monitor/cuidador escolar**.

3.4.2. Salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, combustíveis, manutenção, seguros e taxas de vistoria estão compulsoriamente incluídos no preço unitário ofertado por quilômetro.

3.5. Da Subcontratação:

3.5.1. A subcontratação parcial do objeto será admitida no limite máximo de **30% (vinte e cinco por cento)** da execução do contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

3.5.2. É vedada a subcontratação integral ou das parcelas de maior relevância do serviço, ressalvado o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.3. A subcontratada deverá comprovar atendimento prévio a todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no Edital, inclusive a regularidade dos veículos perante o DETRAN/RN.

3.6. Do Enquadramento Legal da Prestação de Serviços:

3.6.1. A contratação enquadra-se como serviço contínuo prestado por demanda, em observância aos arts. 45, 46 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. O planejamento pauta-se na **padronização das exigências de segurança (CTB/DETRAN)**, no **parcelamento em rotas para ampliar a competitividade** e na **medição por quilometragem rodada**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ⁴

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva da frota para controle do consumo e das emissões de gases/ruídos, respeitando os parâmetros do PROCONVE/CONAMA.

4.1.2. Os resíduos gerados na manutenção dos veículos (óleos lubrificantes, pneus, baterias) deverão ter destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. A subcontratação rege-se estritamente pelas condições dispostas no subitem 3.5 deste Termo de Referência.

4.3. Da Prestação de Garantia Contratual:

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), visto que os pagamentos são efetuados mensalmente de forma diferida (após a prestação e medição dos serviços), elidindo os riscos financeiros do Município e favorecendo a participação de micro e pequenas empresas localmente.

4.4. Das Obrigações da Contratante (Município):

⁴ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021



4.4.1. Designar formalmente o Gestor e Fiscais de Contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

4.4.2. Expedir a **Ordem de Serviço (OS)** informando o calendário, rotas e detalhes operacionais;

4.4.3. Acompanhar as medições mensais e efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos estipulados;

4.4.4. Notificar formalmente a empresa sobre falhas no serviço e aplicar as sanções regulamentares quando couber.

4.5. Das Obrigações da Contratada:

4.5.1. Executar os itinerários rigorosamente conforme a Ordem de Serviço, o calendário escolar e os horários estabelecidos;

4.5.2. Manter todos os veículos com a vistoria semestral do DETRAN/RN em dia, equipados com cinto de segurança e crono tacógrafo;

4.5.3. Fornecer motorista habilitado e monitor/cuidador em todos os veículos durante toda a rota;

4.5.4. Arcar com custos de combustível, manutenção, salários, seguros e tributos incidentes na prestação;

4.5.5. Providenciar a **substituição do veículo ou profissional no prazo máximo de 02 (duas) horas** em casos de quebras ou imprevistos, impedindo a interrupção do transporte dos alunos;

4.5.6. Responder civil e administrativamente por danos provocados aos passageiros ou a terceiros na execução do contrato;

4.5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO ⁵

5.1. Do Modelo de Execução dos Serviços:

5.1.1. O serviço será executado em dias letivos, de acordo com as especificações técnicas, rotas e horários definidos na Ordem de Serviço inicial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Ajustes pontuais nos itinerários ou horários poderão ser realizados pela Administração, mediante notificação formal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Da Gestão e Fiscalização:

5.2.1. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. As falhas identificadas no transporte resultarão em notificação formal à CONTRATADA para saneamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Do Recebimento e Aferição dos Serviços (Medição):

⁵ art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



5.3.1. Recebimento Provisório: Realizado ao final de cada mês letivo pela Fiscalização, mediante atesto da planilha mensal de medição de quilometragem efetivamente percorrida.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorre em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante validação e atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal apresentada.

5.3.3. Rotas ou trechos não executados por descumprimento da contratada serão objeto de glosa/desconto na medição mensal.

5.4. Da Forma e Condições de Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas mensais**, apuradas pelo valor do quilômetro rodado multiplicado pela quilometragem efetivamente executada e atestada no mês.

5.4.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de medição atestado e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4.3. O faturamento será liquidado e pago em até **30 (trinta) dias** após o atesto definitivo da Nota Fiscal.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A contratação do serviço comum adotará a modalidade **Pregão, na sua forma Eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento Federal de regência.

6.2. O julgamento das propostas observará o critério do **menor preço por item (lote/linha)**.

6.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é adotado em razão do parcelamento do serviço e do faturamento mensal por demanda, conforme arts. 40, II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada nesta fase, devendo ser exigida apenas no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

6.5. O Edital contemplará o tratamento diferenciado aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006) e fixará as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica/econômico-financeira.

7. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica competente e submetido à aprovação da autoridade competente, integrando o processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 005/2026 para todos os fins de direito.

Ouro Branco RN, 20 de julho de 2026.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação